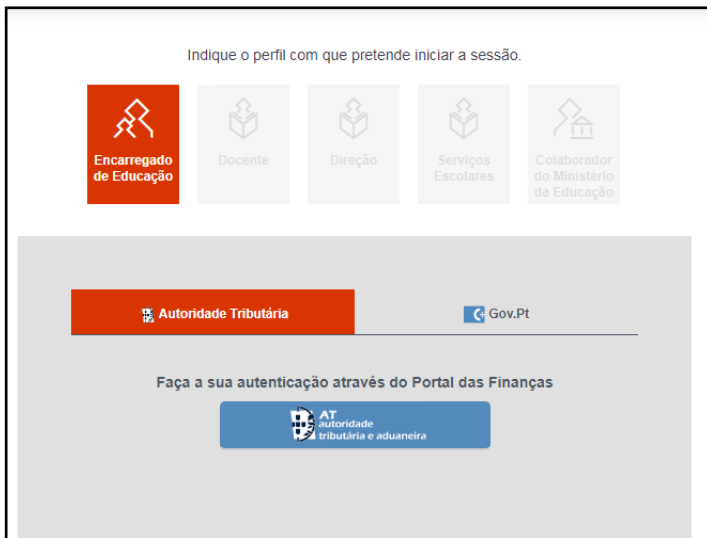


Renovação de Matrículas 2º, 3º e 4º anos (ano letivo 2020/2021)

Conforme disposto no Despacho Normativo nº 5/2020, de 21 de abril a **renovação de matrícula é efetuada eletronicamente pelo(a) encarregado(a) de educação**, na aplicação Portal das Matrículas (portaldasmatriculas.edu.gov.pt) com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: Cartão de Cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

A renovação de matrícula é efetuada até ao **3º dia útil subsequente à definição da situação escolar do aluno**.



Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial na Escola Secundária Matias Aires (sede do Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra), por marcação telefónica, através do n.º 214 338 380.

O atendimento é individualizado, é obrigatório o uso de máscara e o respeito por todas as normas de segurança.

Horário de atendimento dos serviços Administrativos: de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h30m e das 14h00 às 16h00.

Dados a recolher no ato da renovação de matrícula

Alunos:

- Fotografia;
- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade ou documento que legalmente o substitua¹
- Nº de identificação fiscal (NIF);
- Dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária;
- Nº de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Nº de cartão de utente de saúde/beneficiário;
- Identificação da entidade e o nº relativo ao subsistema de saúde (se aplicável);
- Nº de identificação da Segurança Social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social.

Encarregados de Educação:

- Identificação do encarregado de educação (tipo e número de documento de identificação);
- N.º de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído;
- Contactos;
- Morada (comprovativo da morada fiscal validado pela autoridade tributária);
- Data de nascimento;

Transferências:

- No ato de matrícula o(a) Encarregado(a) de Educação indica, por ordem de preferência, 5 estabelecimentos de ensino que o(a) aluno(a) pretende frequentar;
- A residência e o local de trabalho do encarregado de educação só serão operativas quando o aluno residir efetivamente com a pessoa que é encarregado de educação por delegação, o que deverá ser comprovado mediante os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária. Esta prova deve ser apresentada no ato da matrícula.
- Na situação do(a) Encarregado(a) de Educação não ser um dos pais do menor, é obrigatória a entrega de comprovativo relativo à composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária por forma a comprovar que, de facto, o aluno reside com o encarregado de educação;

NOTA:

O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.

ATENÇÃO: A matrícula na disciplina de Educação Moral e Religiosa (**Católica** ou **Evangélica**) não é obrigatória. Os(as) alunos(as) que se inscreverem na disciplina de Educação Moral e Religiosa (colocando uma cruz em SIM) **não podem** em circunstância alguma **fazer anulação da matrícula** sendo a **frequência** da mesma **obrigatória**.

Aigualva Mira Sintra, 15 de junho de 2020

O Diretor

(José Luís Rodrigues Henriques)

¹As crianças “estrangeiras” que não possuam cartão de cidadão, têm que apresentar título de residência ou passaporte + NIF+ N.º da Seg. Social + Cartão de Saúde ou comprovativo de inscrição no Centro de Saúde, bem como documento com informação da filiação do(a) aluno(a).